**LEI Nº 4.060, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

(Projeto de Lei nº 3.290/2024 do Poder Executivo)

***“Altera dispositivos da Lei nº 3.409, de 21 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 3.859, de 24 de agosto de 2022, que dispõe sobre empregos e cargos públicos do Programa Saúde da Família, e dá outras providências.”***

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Além dos empregos públicos e cargos públicos criados no artigo 1º da Lei nº 3.409, de 21 de dezembro de 2016, acrescidos dos empregos públicos e cargos públicos criados pela Lei nº 3.859, de 24 de agosto de 2022, ficam criados mais 50 (cinquenta) cargos públicos de Técnicos de Enfermagem, e 50 (cinquenta) cargos públicos de Enfermeiro, regidos pelo Estatuto do Servidor Público do Município, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, e destinados ao atendimento no âmbito do Programa Saúde da Família (PSF), criado e instituído pelo Ministério da Saúde do Governo Federal.

Parágrafo único. Os cargos públicos criados no *caput* obedecem à todas as diretrizes e normas estabelecidas na Lei nº 3.409, de 21 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 3.859, de 24 de agosto de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer todos os ajustes necessários nas peças orçamentárias para o atendimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 29 de fevereiro de 2024.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**

**MARCOS NEVES**

**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiba.sp.gov.br)

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos**